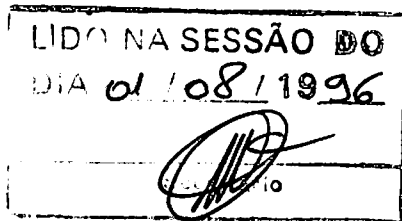


000791 JUL 96 25 25 05

LEI Nº 140 de 25 de Julho de 1996.

PROTOCOLO GERAL



**“Dispõe sobre a denominação de Rodovia Estadual,
e dá outras providências”.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a
Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica denominada de Rodovia Manoel Joaquim de Moraes a
Rodovia Estadual - RR, da localidade Placas à sede do Uiramutã.**

**Art. 2º - O Poder Executivo Estadual tomará as providências necessárias
para a fixação dos indicativos de denominação, constantes do art. 1º até (60) sessenta dias
após a publicação desta Lei.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 25 de Julho de 1996.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima